



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE RECURSOS PESQUEIROS E
AQUICULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE RECURSOS PESQUEIROS E
AQUICULTURA**

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme **Portaria nº 25/2019**, constituída pelos docentes Flávia Lucena Frédou (Presidente), Maria Raquel Moura Coimbra (titular) e Suzianny Maria Bezerra Cabral da Silva (suplente) e pelos discentes Vivian Graziela Oliveira Carneiro (titular) e Allyne Elins Moreira da Silva (suplente) comunica aos docentes interessados, que no período de **22 a 30 de outubro**, estarão abertas as inscrições para os cargos de **Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura (Biênio 2019/2021)**, na Coordenação do Curso, devendo a **consulta realizar-se no dia 11 de novembro de 2019**, obedecendo as Normas do edital, baseado na resolução Nº 294/2008, do Conselho Universitário da UFRPE.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de responsabilidade da **Comissão de Consulta**, a qual será composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura, mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos, no período de **22 a 30 de outubro**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00h.

Art. 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador, quando acompanhadas do nome do seu Substituto Eventual respectivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor e que tenham lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecedem a consulta, conforme o Art. 10 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único. A solicitação de inscrição das chapas, implica no conhecimento e, portanto, na concordância das normas da consulta pelos candidatos.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

1. Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a consulta;
2. Oficializar as inscrições dos candidatos;
3. Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos;
4. Definir e organizar as seções de consulta;
5. Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
6. Decidir sobre impugnação de candidatos, urnas e votos;
7. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura e os Professores que lecionem disciplinas neste semestre letivo e membros do CCD do referido Curso.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante a apresentação de documento de identificação no qual conste foto e assinatura, devendo assinar a lista apresentada pela Comissão na ocasião da votação.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por procuração.

V- Da eleição:

Art. 8º - Em caso de mais de uma candidatura, ou mesmo em face de candidatura única, a Comissão de consulta organizará um debate público, para que os mesmos apresentem suas propostas. Este debate será realizado no dia **01 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, no auditório do Departamento de Pesca e Aquicultura.

Art. 9º - A Consulta será realizada no dia **11 de novembro de 2019**, no horário das **9:00 às 17:00h, na recepção do prédio do Departamento de Pesca e Aquicultura** onde serão instaladas as urnas destinadas ao depósito dos votos.

§1º- A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 7º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos leitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para **Coordenador e Substituto Eventual**, respectivamente.

Art. 10 - A votação será realizada em cédula única, diferenciada pela cor, para cada segmento da comunidade, as quais serão rubricadas pelos responsáveis do processo de consulta.

§1º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§2º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§3º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção, cujos nomes

deverão ser previamente informados pelos candidatos à Comissão.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11 - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento das urnas, a apuração ocorrerá imediatamente no auditório do Departamento de Pesca e Aquicultura, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

1. Coordenação da apuração e divulgação dos resultados.
2. Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
3. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
4. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
5. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como, do número total de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único. Em caso de empate de votos entre duas Candidaturas, será declarado vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 12 - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
2. Apresentarem quaisquer rasuras;
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa

Art. 13 - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade dos votos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados pelas chapas inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados em conformidade com o que estabelece o Art. 6º desta Norma.

- a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidas dos docentes}}$$

- b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total votos válidos do discentes}}$$

- c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato, é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 14 - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art.15 - A Comissão de Consulta encaminhará o processo administrativo relativo à consulta, com seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada à Magnífica Reitora, nos termos da letra “g” do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único. Integrarão a lista Tríplice, respectivamente para Coordenador e Substituto Eventual os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º, serão indicados pelo CCD.

Art. 16- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Comissão responsável pela formulação desta norma:

Professora Flávia Lucena Frédou (Presidente)
Professora Maria Raquel Moura Coimbra (titular)
Professora Suzianny Maria Bezerra Cabral da Silva (suplente)
Discente Vivian Graziela Oliveira Carneiro (titular)
Discente Allyne Elins Moreira da Silva (suplente)

Recife, 03 de outubro de 2019

ANEXO 1.

CALENDÁRIO DE CONSULTA, À COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA, BIÊNIO 2019-2020.

DATA	ETAPA
07/10 a 21/10	DIVULGAÇÃO DA CONSULTA.
22/10 a 30/10	INSCRIÇÃO DE CHAPAS.
31/10	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO.
01/11	APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS E DEBATE
11/11	REALIZAÇÃO DA CONSULTA, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES.
16/11	ÚLTIMO DIA PARA PEDIDO DE RECURSOS
19/11	HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Recife, 03 de outubro de 2019

ANEXO 2.

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA 2019/2021

A – NOME DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

B – ENDEREÇO

Coordenador _____

Substituto eventual _____

C – CREA:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

D – DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

E – TELEFONE PARA CONTATO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

F – REGIME DE TRABALHO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

G – DISCIPLINAS QUE LECIONA NO CURSO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA EM 2019/2:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

H – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido

Assinaturas:

Professora Flávia Lucena Frédou (Presidente) _____

Professora Maria Raquel Moura Coimbra (titular) _____

Professora Suzianny Maria Bezerra Cabral da Silva (suplente) _____

Discente Vivian Graziela Oliveira Carneiro (titular) _____

Discente Allyne Elins Moreira da Silva (suplente) _____